



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Bujaru, Documento de Formalização da Demanda – DFD para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

<b>ORGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Secretario Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
<b>RESPONSÁVEL(ES) PELA DEMANDA:</b>	GLEMERSON LANDEL DE SOUZA RODRIGUES
<b>EMAIL:</b>	secult.bujarupa@gmail.com

### 1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de APRESENTAÇÃO ARTISTICA APARELHAGEM KITANDINHA, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE BUJARU.

### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação da prestação do serviço:

#### 1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

No ano de 2025 esta secretaria busca realizar um resgate das festas de fim de ano, reestruturando os moldes de uma grande evento, incluindo as progamações culturais, visando à difusão imediata da economia local através do turismo.

A FESTA DE REVEILLON, produzirá benefícios enconômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços, incluindo no calendário municipal e regional.

Dante disso, surgiu à ideia de apresentações musicais em eventos publicos, como uma estratégia de oferecer um produto turístico e movimentação da cultura local, valorizando a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento sustentável de nossa cidade e região

Verificou-se a necessidade para formalização de processo licitatório, para APRESENTAÇÃO DA APARELHAGEM KITANDINHA, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA

**1.3. Escolha do Artista.** Justificada a necessidade pela tradição do evento, a administração tem o dever de garantir o êxito, contratando-se uma apresentação com grande aceitação regional, garantindo a repercussão e que possua alguma afinidade com a região, atingindo o público-alvo. Para tanto, e dentro das possibilidades do município, optou pela contratação da apresentação artística “APARELHAGEM KITANDINHA” com notória reputação estatal e nacional.

Sendo referência na modalidade APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE APARELHAGEM possuindo vasta popularidade e aceitação no cenário musical regional e nacional Sua contratação certamente beneficiará a população bujaruense e trará muito mais destaque ao evento objeto destes autos processuais administrativos.

### 2. Quantidade de prestação de serviço a ser adquirido.

2.1. Para atender a demanda estima-se a prestação de serviços, conforme quantidades Estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA APARELHAGEM KITANIDNHA, PARA O EVENTO DO DIA 31 DEZEMBRO DE 2025	01



**2.2. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:**

2.2.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

a) Necessidade da programação regional/estadual, para FESTA DE REVEILLON no município de Bujaru, no dia 31 de DEZEMBRO de 2025.

b) Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço:**

A prestação de serviços após a formalização da contratação, A previsão é que tal fato ocorra no dia 31.12.2025.

Bujaru/PA, 01 de DEZEMBRO de 2025.

  
GLEMERSON LANDEL DE SOUZA RODRIGUES  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT



Comissão de Planejamento em Contratações PÚBLICAS – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	<b>22.443 / 2025</b>
ÓRGÃO REQUISITANTE	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT</b>
OBJETO	<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APARELHAGEM KITANDINHA –31/12/2025</b>

**1. INTRODUÇÃO:** O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apontar viabilidade e soluções para as demandas da prefeitura, suas secretarias e demais órgãos, de acordo com o art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 – “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO – ART. 18, INCISO I, LEI 14.133/2021.**

**2.1.** Trata-se de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para contratação para apresentação artística da **Aparelhagem “quitandinha”**, destinada às compor parte das atrações de fim de ano de 2025 no município de Bujaru no dia 31.12.2025.

**2.2. Caracterização do Interesse público:** A administração pública tem o dever constitucional de proporcionar o bem-estar social e a cultura para comemorações de fim de ano de 2025 no município. Neste sentido, a Comissão de Planejamento vislumbra o interesse público envolvido.

**2.3. Descrição do Objeto.** Contratação de apresentação artística para o dia 31 de dezembro de 2025, para compor parte das atrações de fim de ano.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (ART. 7º, INCISO II DA IN 40/2020 E INCISO III DO § 1º DO ART. 18 , §1º, III LEI 14.133/2021.**

**3.1.** considerando tratar-se de contratação de pessoa jurídica, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.1. OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.2. Documento do representante legal da empresa:** a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

#### **3.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**3.4. Qualificação Técnica:** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

**3.5. Subcontratação:** Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

4.1. contratação de única - 01(uma) apresentação musical para o dia 13 de setembro de 2025.

#### **5. LEVANTAMENTO E ESTUDO DE MERCADO.**

5.1. A comissão de planejamento efetuou estudos de mercado para fins de aferição de preço médio dos itens e estimativa de contratação, em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa IN 65/2021 sendo efetuado em portais de compras públicas e portais de licitações de entes da federação.

5.2. O artista contratado já prestou serviços anteriores a este município em eventos com porte maior, sendo que nesta situação anterior a media de estimativa ficou no valor de R\$ 28.390,56. Neste contexto o art. 23, III da Lei 14.133/2021, pode ser aproveitado para fins de instrução do presente feito. O cachê proposto pelo artista nesta ocasião está no valor **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)**, havendo uma singela diferença com o valor estimado, não comprometendo ou havendo indícios de prejuízo ao erário.

#### **6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM A PCA/ LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

6.1. Com base nos estudos e informações colacionadas a contratação encontra-se dentro da lei orçamentária do município e Plano de Contratações anual.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – PARCELAMENTO E RESULTADOS PRETENDIDOS. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Aplicação do Princípio do Parcelamento.** A contratação não comporta parcelamento em virtude da natureza da demanda pretendida, que é única apresentação de artista musical da região.

7.2. **Descrição da solução:** Do exposto até a questão trata de contratação de apresentação artística, cujo demanda envereda pelo instituto da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei de Licitações – “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”; “§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.3. **O artista solicitado** é conhecido nas festas populares no município de Bujaru, possuindo renomada reputação no meio, ou seja, um artista/grupo consagrado em sua região. Neste contexto, entende-se que a contratação também contribuirá significativamente para sucesso das comemorações do dia do professor.

7.4. **Participação Na Inexigibilidade.** O contratado encaminhou proposta direcionada ao Município, assinada por seu empresário artístico exclusivo com poderes devidamente outorgados, com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da Pessoa Física. Juntamente com a Consagração Artista e demais documentos necessários à sua contratação.

7.5. **A Proposta contém** declaração de que contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

8.1. **Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021).

8.2. **Não há providência prévia a serem adotadas.**



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**9.1. Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**9.2.** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

**9.3.** Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

## **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Esta comissão e Planejamento declara viável a pretendida contratação, facultando-se a equipe contratação orientar-se pelas soluções e recomendações expostas ao longo deste estudo preliminar, cabendo o chancelamento deste estudo pela demais instância de controle do município.

Bujaru, 12 de dezembro de 2025.

  
**Alex Augusto de S. e Souza**  
Coordenador de Planejamento